PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 1 6

de 09 de abril de 1.981

Autoriza a concessão de auxilio ás entidades esportivas amadoras que especifica.

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretau e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio especial, na forma abaixo, no total de cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ás entidades que especifica, destinadas á participação nas disputas esportivas de futebol amador, setor de Jaboticabal, a saber:

a)- Associação Atlética Paulista.....Cr 25.000,00
b)- Clube Atlético Independente.....Cr 25.000,00

Artigo 2º- Para atender a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal o credito respectivo de cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cuja cobertura será feita com recursos do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 09 de Abril de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicado e afixado na forma e lugar
de costume na data supra
Registre-se.

O Secretário